

## QUEM CONTRATA O PERITO PARA IDENTIFICAR O PROBLEMA NO EDIFÍCIO?

Na maioria dos processos que envolvem vício construtivo a prova pericial é fundamental para embasar a demanda, pois sem esta o leigo dificilmente perceberá a dimensão do seu dano ou prejuízo, o que resultará numa tentativa de solução extrajudicial infrutífera ou num processo judicial falho, pois não conseguirá demonstrar ao magistrado a realidade. O maior fator que resulta em lucro para a construtora que deixa de realizar os reparos de maneira correta consiste no erro dos proprietários das unidades e do síndico em agir de maneira amadora, sem a prévia assessoria jurídica especializada que é fundamental para orientar e conduzir o trabalho do perito engenheiro.

Os defeitos decorrentes de falhas nos projetos, de execução ou do uso de materiais inferiores, por serem multiplicados por dezenas ou até centenas de unidades, acarretam à construtora enorme custo para realização dos consertos. Devido a isso, a construtora faz de tudo para evitar assumir a reparação, ou, quando a executa, o faz de maneira paliativa, até que vença a garantia, sendo que muitas têm afirmado seu vencimento em apenas 90 dias a partir do recebimento do prédio.

Deixar de apurar, logo após receber o condomínio, os defeitos nos apartamentos e nas áreas comuns, de maneira profissional, tem gerado grandes prejuízos aos compradores que acabarão arcando com o pagamento de defeitos que passaram despercebidos. Vários vícios são detectados somente por um perito especializado, o que difere de um engenheiro que não se especializou na análise de patologias que são invisíveis aos olhos da maioria.

### Defeitos acarretam à construtora enorme custo para realização dos consertos. Por isso, ela faz de tudo para evitar assumir a reparação, ou, quando a executa, a faz de maneira paliativa, até que vença a garantia

#### O LOBO NÃO PODE CUIDAR DO GALINHEIRO

Apesar de ser esperada uma conduta ética de todo profissional, principalmente de um perito, infelizmente em toda atividade há aqueles poucos que têm a moral flexível, que os permite adequar seu posicionamento técnico de acordo com a vontade "do freguês", mesmo que isso resulte em manifestações eventualmente contraditórias. Isso significa que para esses profissionais

tendenciosos, quando peritos, o resultado do laudo não decorrerá do estudo realizado sobre o caso, mas do interesse do seu contratante.

Diante disso, consiste numa ingenuidade o condomínio que reclama de vícios no prédio, como trincas, infiltrações ou descolamento de cerâmicas da fachada, imaginar que o perito indicado pela construtora irá falar tudo sobre a gravidade dos defeitos.

#### PERITO DEVE SER DE CONFIANÇA DO ADVOGADO DO CONDOMÍNIO

Por ser hábil e bem orientado juridicamente, o construtor oferece o seu "perito" para fazer um laudo que obviamente atenderá mais ao interesse dele, pois pagará pelo serviço. Depois não adianta reclamar se alguns problemas forem ocultados, pois tal procedimento se assemelha a contratar o vampiro para cuidar do banco de sangue.

Cabe ao interessado contratar e arcar com o pagamento do perito de sua confiança e do advogado que o orientará, pois a rotina é a construtora fazer reparos paliativos. A postura do síndico e dos compradores optarem por economizar e contar com a sorte tem resultado em grandes prejuízos.

Advogado, especialista em mercado imobiliário escreve neste espaço às segundas-feiras



Confiar no perito da construtora é como contratar o vampiro para cuidar do banco de sangue

**KÊNIO DE SOUZA PEREIRA**  
KPEREIRA@HOJEEMDIA.COM.BR

MÉLIUZ S.A. - COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07 - NIRE 3130011265-9

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") da Méliuz S.A. ("Companhia") a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"), no dia 23 de agosto de 2021, às 14:00 horas, por meio de plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia ("Manual" e "Plataforma Digital"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): (a) aprovar a atualização da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento de capital social da Companhia aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de julho de 2021; (b) aprovar o desdobramento da totalidade das ações de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 6 (seis) ações ordinárias, sem modificação do valor do capital social ou dos direitos conferidos pelas ações a seus titulares, com a consequente alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para ajustar o número de ações ordinárias em que se encontra dividido o capital social; (c) aprovar a alteração dos parágrafos 4º e 8º do Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, com o intuito de implementar melhorias conforme detalhadas no Manual; (d) deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas. **Informações Gerais 1. Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual (o qual inclui informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE), bem como aqueles exigidos nos termos do §6º do artigo 124 e §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 6º da Instrução CVM 481, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas: (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); (iii) na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão art. 6º na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). **2. Participação dos Acionistas na AGE.** Conforme autorizado pelo §3º do Artigo 21-C da Instrução CVM 481, e, tendo em vista as medidas restritivas impostas pelas autoridades competentes durante a pandemia do COVID-19 (coronavírus), a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual os Acionistas poderão participar da AGE: (a) votando virtualmente, por meio da Plataforma Digital; ou (b) votando a distância, por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim de Voto"). **3. Votação a Distância.** Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto, até 16 de agosto de 2021 (inclusive): (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia, (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o Acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM 481 e os procedimentos descritos no Manual. **4. Participação via Plataforma Digital.** Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481, participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim de Voto, devem ser desconsideradas. Para participarem virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até às 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2021). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo. Visando à segurança da AGE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2021), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais acionistas remotamente na AGE. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, será enviado para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2021), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@meliuz.com.br, antes das 18:00 horas do dia 22 de agosto de 2021, a fim de que lhe sejam reenviadas as suas respectivas instruções para acesso. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são pessoais e intransferíveis, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem. **5. Documentos Necessários para a Participação.** Conforme detalhado no Manual, para sua participação, seja pessoal ou por procurador. O Acionista poderá participar diretamente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas no Manual. Para orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação do Acionista (pessoa física, pessoa jurídica e fundos investimento) na AGE, vide o Manual, o qual se encontra disponível (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); (iii) na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). **6. Informações Adicionais.** A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na AGE por meio da Plataforma Digital. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio). Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e no Manual, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE. Belo Horizonte, 24 de julho de 2021. **Offi Campos Guimarães** - Presidente do Conselho de Administração.

**FUNORTE**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO  
APRESENTA

**R QUEL MUNIZ**  
Voz de Minas

**JURADOS**  
Leila Britto  
Bárbara Lopes  
Jean Karlo

**Venha viver o seu sonho!**

**TV FUNORTE** **CNU**

ACOMPANHE HOJEEMDIA.COM.BR/HORIZONTES

EDITOR: RENATO FONSECA  
rfonseca@hojeemdia.com.br

# 49,5 MIL ÓBITOS

## 87% DAS CIDADES DO PAÍS TÊM MENOS HABITANTES QUE OS MORTOS PELA COVID EM MINAS

| LUIZAUGUSTO BARROS  
| @luizaugbarros

Mais de 49,5 mil pessoas perderam a vida por complicações provocadas pelo coronavírus em Minas. O total de mortes supera a população de 87% das cidades brasileiras. O número poderia ser ainda pior se não fosse a vacinação contra a Covid. Apesar do recuo no número de óbitos nas últimas semanas, devido à imunização, os alertas permanecem, principalmente com as férias e a ascensão da variante Delta.

A comparação dos óbitos (balanço epidemiológico da última sexta-feira) com a população foi feita com base nas estimativas do IBGE. No Brasil, em 4.889 dos 5.570 municípios, o número de habitantes é inferior ao de mortes do território mineiro. No Estado, a proporção é ainda maior (91,6%). Das 853 cidades, 781 têm menos moradores do que vítimas do vírus.

Segundo o diretor da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm), Renato Kfoury, o início da imunização contribuiu para que a tragédia não fosse maior. De acordo com o especialista, desde janeiro, 60 mil óbitos foram evitados no país graças às vacinas.

“À medida em que vai vacinando, reduz-se a hospitalização e as mortes. Se tivesse começado antes, teríamos salvado muito mais vidas. Demoramos a iniciar o programa para contratar as vacinas”, avaliou o médico.

A previsão do Ministério da Saúde, assim como a do governo de Minas, é que toda a população adulta seja protegida ao menos com a primeira dose até setembro. Para Kfoury, a meta é viável tendo em vista o rit-

Mais de 9,2 milhões de mineiros foram vacinados contra a Covid, ou 56% da população

mo atual de aplicação. Segundo o Estado, mais de 230 mil pessoas estão sendo vacinadas diariamente.

Por outro lado, o período de férias e a ascensão de casos da variante Delta no Brasil preocupam o Executivo estadual. Por isso, o uso de máscara e o distanciamento social devem ser mantidos.

“Há sempre uma maior aglomeração. Temos que manter as medidas. A variante delta é mais infectante, assim como a P1 (Manaus)”, afirmou o secretário de Estado de Saúde, Fábio Baccheretti, em entrevista na semana passada.

O gestor ressalta, porém, que a mutação indiana do vírus ainda não está em circulação no território mineiro, apesar do caso de um morador de Juiz de Fora, na Zona da Mata, ter sido confirmado em maio. “Em todos os estudos genéticos realizados com as amostras de todas as regiões do Estado, ainda não foi reconhecida”.

De acordo com o titular da pasta, três das quatro vacinas administradas no país se mostraram eficazes contra a cepa indiana em estudos preliminares: AstraZeneca, Janssen e Pfizer. A CoronaVac ainda está em fase de avaliação.

GOVSP/DIVULGAÇÃO



DOSE DA SALVAÇÃO – Vacinação pode ter evitado mais de 60 mil mortes no país, estima a Sociedade Brasileira de Imunizações

# 4,8 MIL

MUNICÍPIOS BRASILEIROS TÊM MENOS DE 49,5 MIL HABITANTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

AVISO: PREGÃO ELETRÔNICO RP PMI/SMA/SUCON Nº 063/2021 – PROCESSO PMI/SMA/SUCON Nº 105/2021, cujo Objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços especializados em hospedagem, acolhimento e acompanhamento de pacientes em tratamentos de saúde oriundos do Município de Itabira agendados pela Secretaria Municipal de Saúde nas clínicas, hospitais, ambulatórios e outros serviços de saúde situados em Belo Horizonte/MG. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 05/08/2021, às 14h e início da disputa do pregão será dia 05/08/2021, às 14h30min. O edital estará disponível através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no endereço: [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br) (Portal da Transparência → Administração → Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [contratositabira@itabira.mg.gov.br](mailto:contratositabira@itabira.mg.gov.br), de 12:00 às 17:00 horas.

Itabira, 23 de julho de 2021.

Klaus Moreira Amann  
Secretário Municipal de Administração